JUSTIFICATIVA À PROPOSITURA DO PRESENTE PROJETO DE LEI

Senhores Vereadores.
Povo de Passa Tempo.

A presente proposição tem como objetivo instituir, no âmbito do Município de Passa Tempo – MG, o Programa Municipal de Combate à Leishmaniose Visceral, doença endêmica que representa grave ameaça à saúde pública e ao bem-estar animal.

A leishmaniose visceral é uma zoonose de alta relevância epidemiológica, transmitida principalmente por insetos flebotomíneos (mosquito-palha), afetando tanto seres humanos quanto animais, especialmente cães, que atuam como reservatórios urbanos da doença. Além da transmissão clássica pelo vetor, estudos recentes evidenciam a ocorrência de transmissão vertical, em que a mãe infectada pode transmitir o parasita para seus filhotes durante a gestação, o que reforça a necessidade de medidas efetivas de controle e manejo da população canina infectada.

O combate à leishmaniose exige uma abordagem integrada que una vigilância epidemiológica, ações de saúde pública, educação sanitária, manejo ambiental e políticas de proteção animal. Neste contexto, destaca-se o uso de coleiras impregnadas com inseticidas como deltametrina ou flumetrina, que atuam repelindo o vetor transmissor e diminuindo a infestação canina. As campanhas de encoleiramento devem seguir rigorosamente o período de eficácia dessas coleiras, garantindo a proteção contínua dos animais e contribuindo para a redução da transmissão.

A criação de um programa específico para o enfrentamento da leishmaniose visceral amplia e fortalece o trabalho de identificação e de monitoramento de animais em situação de risco, permitindo que as ações sejam sistematizadas, contínuas e integradas no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Por fim, a iniciativa prevê o envolvimento da sociedade civil, instituições científicas e acadêmicas, reforçando a importância da ciência, da educação e da cooperação intersetorial no combate à doença. A prevenção e o controle da leishmaniose não podem recair exclusivamente sobre os tutores de animais ou profissionais da saúde, devendo ser uma responsabilidade compartilhada entre o poder público e a sociedade como um todo.

Registro que vários municípios do Brasil, muito maiores que Passa Tempo, já implantaram leis com o mesmo objeto da presente proposição, de forma que se mostra plenamente possível a execução da presente Lei, em nosso território.

Pelas razões expostas peço o apoio de todos os colegas Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Passa Tempo/MG, 11 de junho de 2026.

Matheus Alves dos Santos
Vereador